

PROCESSO N°
436/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 46/19
crédito adicionais especial
211.129.407,40

Autor: de

Prefeito

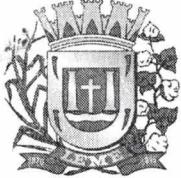
AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de junho de 2019
autuo o PL nº 46/19 e o Projeto nº 436/19

Eu,

, subscrevi

Autógrafo da Lei nº 436/19.



Prefeitura do Município de Leme

C. M. LEME
PIOR 036 FIS 02
RECEBIDO EM 24/06/2019

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ofício n° 436/2019 - GP
Prot. N° 186 L.N.º _____ Fis _____
Recebido em 24/06/2019

Excelentíssimo Senhor
FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME C. M. LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ	436	FIS	03
M			

PROJETO DE LEI N° 46/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.90.93	2128	R\$ 129.409,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C. M. LEME
Próp 456 Fis 09
Mj

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Junho de 2019.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando solicitação da Secretaria de Educação de criação de rubrica orçamentária específica para formalização de repasse em caráter indenizatório à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019;

Considerando que o repasse indenizatório se deve aos fatos elencados pela Gestora daquela Pasta, a saber:

- ✓ Em Janeiro/2019, a Secretaria de Educação informou os valores para o repasse firmado através de Termo de Colaboração, com os reajustes conforme cálculo de mercado / arrecadação;
- ✓ A OSC APAE enviou uma contraproposta alegando insuficiência de recursos para cobrir todos os gastos com folha de pagamento e encargos trabalhistas, além de solicitar inclusão de pagamento de cesta básica (conforme regimento interno da APAE);
- ✓ Devido ao período de solicitação do reajuste até a aprovação dos valores atualizados e comprovados, a APAE não pode incluir no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração para 2019 os meses de Janeiro a Março/2019;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

456 06

149

- ✓ Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, a APAE entrou com pedido de repasse em caráter indenizatório do período não contemplado pelo Termo de Colaboração / Plano de Trabalho 2019;

Considerando por fim que, a Secretaria de Educação acatou o exposto no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, e irá realizar o repasse de caráter indenizatório com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Educação, criando a rubrica orçamentária necessária para contabilização correta do repasse indenizatório na ação “Apoio ao Atendimento da Educação Inclusiva”, mesma ação em que é contabilizado o Termo de Colaboração, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 47/2019

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REPASSE DE CARÁTER INDENIZATÓRIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado da Secretaria de Educação, e a previsão é que ocorra durante o exercício de 2019.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Junho de 2019.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!



Leme, 24 de junho de 2019.

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____
PRESIDENTE

ao Expediente
24/06/2019

PRESIDENTE

A(s) Comissão(s) a:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 24/06/2019

VISTA
Em 25 de junho de 2019
Com vista as comissões

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

PROJETO DE LEI N° 46 / 2019

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Desconsidere o carimbo de vista a Procuradoria Jurídica.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação ordinária e, com fulcro no art. 190 e seu inciso III do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer.

Leme, 25 de junho de 2019

Ademir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

JUNTADA

Em 27 de junho de 2019

raço juntada a estes autos o pa-
reto conjunto da CGP
e COFC ab pl 46/19

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

Proc 5136

FIS

10

PROJETO DE LEI N° 46/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deram-se a solicitação da Secretaria de Educação para criação de rubrica orçamentária específica para formalização de repasse em caráter indenizatório à OSC (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Leme - APAE), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

Proc
436

Fis

11

5.) –
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que o superávit financeiro são provenientes de recursos vinculados, para uso específico de transferências estaduais e federais, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 27 de junho de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc 434	FIS 12
<i>[Signature]</i>	

A Ordem do Dia

01 / 07 /2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº46/19, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação, por unanimidade dos presentes

Em 01 de julho de 2019

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 436	FIS 13
<i>[Signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 43/19

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.90.93	2128	R\$ 129.409,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 02 de junho de 2019

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJ. 436	14
D	

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 46/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.90.93	2128	R\$ 129.409,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

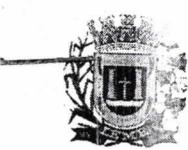
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 02 de junho de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 328/2019- CR

C. M. LEME	
Proc 436	FIS 15
<i>[Signature]</i>	

Leme, 02 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o seguinte Autógrafo de Lei nº 43/19, referente ao Projeto de Lei nº 46/19.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de

LEME

C. M. LEME	
PROG	116
436	
CD	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 11218
Data/Hora Processo: 02/07/19 15:42
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº328/2019-CR
Senha internet: PZH7F5X
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



LEI ORDINÁRIA Nº 3.816, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.90.93	2128	R\$ 129.409,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de julho de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME - LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 436	Fis 18
D	

Ofício nº 328/2019- CR

Leme, 02 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o seguinte Autógrafo de Lei nº 43/19, referente ao Projeto de Lei nº 46/19.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

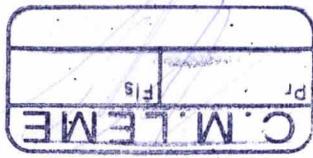
DD. Prefeito do Município de

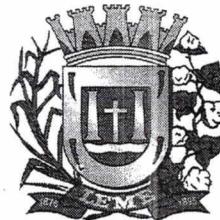
LEME



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 11218
Data/Hora Processo: 02/07/19 15:42
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº328/2019-CR
Senha internet: PZH7F5X
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEME
Pr 537/19 Fls 20
J. Antunes

LEI ORDINÁRIA Nº 3.816, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.90.93	2128	R\$ 129.409,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 129.409,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 129.409,40
TOTAL					R\$ 129.409,40

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de julho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme